



LEI N° 2.218/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$286.000,00(Duzentos e oitenta e seis mil reais)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das ações governamentais de Saúde e Assistência Social para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos previstos no Art. 5º Inciso I da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nas seguintes dotações:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2611	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SAÚDE - Art. 5 Inc I Lei 173/2020
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FTE DE RECURSO	161	Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.
VALOR FTE	214.500,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE	2612	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SOCIAL - Art. 5 Inc I Lei 173/2020
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FTE DE RECURSO	161	Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.
VALOR FTE	71.500,00	
VALOR TOTAL	286.000,00	

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a utilização do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal relatório demonstrativo detalhado de sua aplicação, contendo no mínimo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



seguintes elementos: forma de contratação e descrição dos cargos e quantidade de cargos ocupados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 06 de agosto de 2020.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal